



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 13/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – FELIPE LEONARDO DA SILVA MORAES ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 356/2021 – Série “W”, de 15 de julho de 2021.

2 – ALIANÇA BRIGATTO & CIA LTDA -ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 362/2021 – Série “W”, de 15 de julho de 2021.

3 – ROTARY CLUB DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 366/2021 – Série “W”, de 16 de julho de 2021.

3 – ROTARY CLUB DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 367/2021 – Série “W”, de 16 de julho de 2021.

Presidente Prudente, 19 de julho de 2021.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.205/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.694 de 06 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **PEDRO LUIS BIBIANO DA SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Analista Administrativo Pleno, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.459.294-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.207/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.188 de 17 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.044-7, ao seu cônjuge, senhora **Antonieta Melo de Oliveira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 11 de junho de 2021, data do falecimento do senhor Antônio José de Oliveira.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.208/2021

Declara de interesse público, para fins de servidão de passagem, imóvel necessário ao Consorcio Zona Sul Aeroporto visando à implantação de emissário de esgotos, parte integrante sistema de tratamento de esgotos do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse público, para fins de servidão de passagem pela Consorcio Zona Sul Aeroporto, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Presidente Prudente, com a área total de 1,77 alq. (um alqueire e setenta e sete centímetros) ou 4,2834 hectares, ou ainda, 42.834 m² (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), necessário àquele Consorcio para a implantação de Emissário de Esgoto, parte integrante do Sistema Público coleta, afastamento e tratamento de esgotos, além da Captação, Tratamento e Distribuição de Água Potável neste Município de Presidente Prudente, retratada na Planta RBR 02/20 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a EMÍLIO YOSHIKAZU DANO e MARLI VINCOLETO DANO, com a seguinte descrição:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

I - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, definido pelas coordenadas N: 7.549.685,854 m e E: 457.960,474 m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 29,00 metros da Avenida Coronel José Soares Marcondes, com azimute de 207°03'51" e distância de 4,00 deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N: 7.549.682,292 m e E: 457.958,654 m, deste, segue confrontando com a mesma área, com azimute de 296°54'54" e distância de 10,58 deste segue até o ponto C definido pelas coordenadas N: 7.549.687,079 m e E: 457.949,224 m, com azimute de 272°33'53" e distância de 77,79 deste segue até o ponto D definido pelas coordenadas N: 7.549.690,560 m e E: 457.871,514 m, com azimute de 275°14'06" e distância de 60,52 deste segue até o ponto E definido pelas coordenadas N: 7.549.696,082 m e E: 457.811,244 m, com azimute de 213°56'34" e distância de 45,75 deste segue até o ponto F definido pelas coordenadas N: 7.549.658,125 m e E: 457.785,696 m, com azimute de 249°22'58" e distância de 59,19 deste segue até o ponto G definido pelas coordenadas N: 7.549.637,284 m e E: 457.730,299 m, com azimute de 334°44'27" e distância de 39,88 deste segue até o ponto H definido pelas coordenadas N: 7.549.673,350 m e E: 457.713,282 m, com azimute de 255°23'19" e distância de 35,52 deste segue até o ponto I definido pelas coordenadas N: 7.549.664,391 m e E: 457.678,916 m, deste, segue confrontando com a propriedade denominada Lote 0C2 de matrícula nº 80.183, com azimute de 3°58'17" e distância de 4,22 deste segue até o ponto J definido pelas coordenadas N: 7.549.668,601 m e E: 457.679,208 m, deste, segue confrontando com a mesma área, com azimute de 75°23'19" e distância de 37,49 deste segue até o ponto K definido pelas coordenadas N: 7.549.678,058 m e E: 457.715,484 m, com azimute de 154°44'27" e distância de 39,51 deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

7.549.642,326 m e E: 457.732,343 m, com azimute de $69^{\circ}22'58''$ e distância de 54,22 deste segue até o ponto L definido pelas coordenadas N: 7.549.661,419 m e E: 457.783,092 m, com azimute de $33^{\circ}56'34''$ e distância de 46,85 deste segue até o marco M definido pelas coordenadas N: 7.549.700,282 m e E: 457.809,248 m, com azimute de $95^{\circ}14'06''$ e distância de 62,80 deste segue até o ponto N definido pelas coordenadas N: 7.549.694,552 m e E: 457.871,786 m, com azimute de $92^{\circ}33'53''$ e distância de 78,56 deste segue até o ponto O definido pelas coordenadas N: 7.549.691,037 m e E: 457.950,266 m, com azimute de $116^{\circ}54'54''$ e distância de 11,45 deste segue até o ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 0,1320ha ou 1.322,1866m², com azimute de $75^{\circ}23'19''$ e distância de 37,49 deste segue até o ponto K definido pelas coordenadas N: 7.549.678,058 m e E: 457.715,484 m, com azimute de $154^{\circ}44'27''$ e distância de 39,51 deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N: 7.549.642,326 m e E: 457.732,343 m, com azimute de $69^{\circ}22'58''$ e distância de 54,22 deste segue até o ponto L definido pelas coordenadas N: 7.549.661,419 m e E: 457.783,092 m, com azimute de $33^{\circ}56'34''$ e distância de 46,85 deste segue até o marco M definido pelas coordenadas N: 7.549.700,282 m e E: 457.809,248 m, com azimute de $95^{\circ}14'06''$ e distância de 62,80 deste segue até o ponto N definido pelas coordenadas N: 7.549.694,552 m e E: 457.871,786 m, com azimute de $92^{\circ}33'53''$ e distância de 78,56 deste segue até o ponto O definido pelas coordenadas N: 7.549.691,037 m e E: 457.950,266 m, com azimute de $116^{\circ}54'54''$ e distância de 11,45 deste segue até o ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 0,1320ha ou 1.322,1866m². A área descrita encerra uma extensão de 1.322,1866 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o interesse social e o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Consórcio Zona Sul Aeroporto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LEI Nº 10.499/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: o atual sistema de lazer 02 (código 761533001), localizado na Rua Luiz Sala, nº 118/Rua Maria Matana Mendes, esquina com a Rua Lourença Nesta, no bairro Vida Nova Presidente Prudente II, passa a denominar-se Praça “Pioneiro Raul de Matos Mendes – Raul Português”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Sistema de lazer 02 (código 761533001), localizado na Rua Luiz Sala, nº 118/Rua Maria Matana Mendes, esquina com a Rua Lourença Nesta, no bairro Vida Nova Presidente Prudente II, para PRAÇA “PIONEIRO RAUL DE MATOS MENDES - RAUL PORTUGUÊS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.500/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual praça (código 746985101), localizada entre a Avenida Maria Menezes Alcântara e Ruas Pastor Sebastião de Oliveira – Tatão e Oswaldo de Freitas Vieira, no Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, passa a denominar-se “Praça Émerson Júnior Silva – Gordão”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Praça (código 746985101), localizada entre a Avenida Maria Menezes Alcântara e Ruas Pastor Sebastião de Oliveira – Tatão e Oswaldo de Freitas Vieira, no Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, para PRAÇA “ÉMERSON JÚNIOR SILVA – GORDÃO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.501/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 44898), localizada no bairro Jardim Aparecido Gazola, passa a denominar-se Rua “Rupert Stapf”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 44898), localizada no bairro Jardim Aparecido Gazola, para RUA “RUPERT STAPF”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.502/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua F (código 40440), localizada no bairro Jardim Itapura III, passa a denominar-se Rua “Edson Soares Bebiano”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua F (código 40440), localizada no bairro Jardim Itapura III, para RUA “EDSON SOARES BEBIANO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.503/2021

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro no Residencial Parque dos
Buritis, de “Wadir Olivetti”.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Três (código 45.903), localizada no Residencial Parque dos Buritis, passa a denominar-se Rua “Wadir Olivetti”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.504/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de programa e objetivo referentes ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, utilizando recursos estaduais provenientes de emendas parlamentares, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e o objetivo referentes ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, utilizando recursos estaduais provenientes de emendas parlamentares, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

JUSTIFICATIVA
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.392

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação – Emenda Estadual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Estruturação – Emenda Estadual				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Programa Qualis Mais	Nº 10.16

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0832
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação – Emenda Estadual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.392
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação – Emenda Estadual	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Estruturação – Emenda Estadual				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 150.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

JUSTIFICATIVA
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação – Emenda Estadual	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.100.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Programa Qualis Mais

CÓDIGO DA UNIDADE N° 10.16

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 301

PROGRAMA
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0832

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Estruturação – Emenda Estadual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.392

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação – Emenda Estadual	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 150.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

JUSTIFICATIVA
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.880

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção – Emenda Estadual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção – Emenda Estadual				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Programa Qualis Mais	Nº 10.16

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0832
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção – Emenda Estadual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.880
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção – Emenda Estadual	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção – Emenda Estadual				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.950.000,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.950.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

JUSTIFICATIVA
Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção – Emenda Estadual	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.100.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Programa Qualis Mais				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.16			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Manutenção – Emenda Estadual Fundo a Fundo				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0832			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção – Emenda Estadual				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.880			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção – Emenda Estadual	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.950.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.505/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos estaduais provenientes de emendas parlamentares destinadas ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.1.392			Estruturação - Emenda Estadual	
	4490.51	2.300.0033	Obras e Instalações	150.000,00
10.301.0832.2.880			Manutenção - Emenda Estadual	
	3390.30	2.300.0033	Material de Consumo	1.000.000,00
	3390.32	2.300.0033	Material para Distribuição Gratuita	1.000,00
	3390.36	2.300.0033	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	2.300.0033	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.000,00
	3390.40	2.300.0033	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	2.300.0033	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
			Total	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse de recursos estaduais provenientes de emendas parlamentares destinadas ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.506/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, de programa e objetivo referentes à realização da “1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente”, utilizando recursos repassados pelo Governo Federal, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Esporte, o programa e o objetivo referentes à realização da “1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente”, utilizando recursos repassados pelo Governo Federal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Corrida do Oeste Paulista

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0833

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Realização da 1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente

JUSTIFICATIVA
Realização da 1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.881

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 202.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
------------------	--------

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
---------------------	---------

Lazer

PROGRAMA

Corrida do Oeste Paulista

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0833
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Corrida do Oeste Paulista

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.881
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 202.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 202.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Corrida do Oeste Paulista

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0833

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Realização da 1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente

JUSTIFICATIVA
Realização da 1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 202.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Corrida do Oeste Paulista				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0833			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.881			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Corrida do Oeste Paulista	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 202.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.507/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente à realização da “1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente”, utilizando recursos repassados pelo Governo Federal por meio do Ministério da Cidadania.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0833.0.000			Corrida do Oeste Paulista	
27.813.0833.2.881			Manutenção da Corrida do Oeste Paulista	
	3390.30	5.800.0010	Material de Consumo	80.270,00
	3390.30	1.800.0010	Material de Consumo	2.000,00
	3390.31	5.800.0010	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.810,00
	3390.39	5.800.0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.920,00
	3390.93	5.800.0010	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	202.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Federal para a realização da “1ª Corrida do Oeste Paulista no Município de Presidente Prudente”, por meio do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.2.086			Manutenção Serviços de Esportes	
	3390.30	786/1.110.0000	Material de Consumo	2.000,00
			Total	2.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.508/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (código 45313), localizada no Parque dos Resedás, passa a denominar-se Rua “Virso Henrique”.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira
– “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze, (código 45313), localizada no Parque dos Resedás, para RUA “VIRSO HENRIQUE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.509/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 45468), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, passa a denominar-se Rua “Luiz Pereira Duarte”.

Autor: Vereador José Alves da Silva Júnior – “Professor Negativo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 45468), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, para RUA “LUIZ PEREIRA DUARTE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.510/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (código 45553), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Mario Moraes”.

Autor: Vereador Douglas Kato Pauluzi

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (código 45553), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “MARIO MORAES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.511/2021

Obriga a instalação de placas de sinalização com respectivo horário de funcionamento de feiras livres localizadas no Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas de sinalização informando os horários das feiras livres nos respectivos locais de funcionamento.

Art. 2º As referidas placas informativas serão instaladas em local visível e de fácil leitura.

Art. 3º As placas de sinalização serão instaladas ao longo das ruas em que as feiras livres funcionarão com distância máxima de cinquenta metros entre si.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 81/2021

Substitui membro da Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021

FRANCISCA MARIA CHAGAS, RESPONDENDO INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão especificada;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Seleção responsável pela análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 visando a seleção de Organização Social para gestão de 9 (nove) Unidades Escolares de Presidente Prudente, nomeada pela Portaria Seduc nº 76/2021, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** – Sandra Ap. Tavares Barbosa Nascimento – Coordenadora Pedagógica
- II** – Francielle Bonfim Beraldi – Coordenadora de Gestão Educacional
- III** – Simone Tomiazzi – Setor de Parcerias e Convênios
- IV** – Gabriel Henrique Ribeiro Gonçalves – Depto de Gestão de Rede Física
- V** – Mayra Gomes Cadette – Depto de Gestão de Recursos Orçamentários
- VI** – Ronaldo Bernabé – Supervisor de Ensino
- VII** – Dulcinéia Beirigo de Souza – Coordenadora Pedagógica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de julho de 2021.

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

**Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br**



PORTARIA SEDUC Nº 82/2021

Substitui membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação, e dá outras providências.

FRANCISCA MARIA CHAGAS, RESPONDENDO INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão especificada;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão responsável pelo Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação, nomeada pela Portaria Seduc nº 67/2021, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** – Ronaldo Bernabé – Supervisor de Ensino;
- II** – Francielle Bonfim Beraldi – Coordenadora de Gestão Educacional;
- III** – Simone Tomiazzi – Setor de Parcerias e Convênios;
- IV** – Gabriel Henrique Ribeiro Gonçalves – Depto de Gestão da Rede Física;
- V** – Mayra Gomes Cadette – Depto de Gestão de Recursos Orçamentários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de julho de 2021.

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

**Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br**



PORTARIA SEDUC Nº 83/2.021

Francisca Maria Chagas, Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria **12/2.021**, a designação da servidora Graciane Moreira de Souza Leli, cadastro nº 16.041-5, na função de Diretor Substituto da EM Maria do Socorro Brito de Almeida, a partir de **20/07/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 20 de Julho de 2.021

Francisca Maria Chagas
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 84/2.021

Francisca Maria Chagas, Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria **29/2.021**, alterando a jornada de trabalho da servidora Silvia Vasconcelos Martins D Andrea, cadastro nº 15.316-8, de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **20/07/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 20 de julho de 2021

Francisca Maria Chagas
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 85/2021

Francisca Maria Chagas, Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Graciane Moreira de Souza Leli, cadastro nº 16.041-5, atuando como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Maria do Socorro Brito de Almeida, alterando de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **20/07/2021**.

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de Julho de 2021

Francisca Maria Chagas
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 102/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de material de
acondicionamento para os agentes de combate as endemias
ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/08/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia
03/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 111/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: manutenção preventiva e corretiva
no aparelho CR Digitalizador Konica instalado na UPA Zona Norte
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 03/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia
03/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 103/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de notebook
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 04/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia
04/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 102/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de material de
acondicionamento para os agentes de combate as endemias
ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/08/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia
03/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021
Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 111/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: manutenção preventiva e corretiva
no aparelho CR Digitalizador Konica instalado na UPA Zona Norte
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 03/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia
03/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021
Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 103/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de notebook
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 04/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia
04/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.
Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902
4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2021
Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretaria Municipal de Finanças



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021

OBJETO: aquisição de kit de alimentos para programa merenda escolar em casa, Pregão Eletrônico 113/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (Av. Maria Joanna Escudeiro Ramos, nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP), MAX CESTAS.COM LTDA (Rua das Azaleias, nº 2.033, Jd. Santa Rosa, Maringá/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 113/2021 – aquisição de kit de alimentos para programa merenda escolar em casa, figurando como licitantes adjudicatárias: VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (Av. Maria Joanna Escudeiro Ramos, nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP), MAX CESTAS.COM LTDA (Rua das Azaleias, nº 2.033, Jd. Santa Rosa, Maringá/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2021

Francisca Maria Chagas – Resp. Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO **RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 06/2021** **CONTRATO Nº 13/2017**

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: A. TOBARO ROCA – ME

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2017

OBJETO: Contratação de serviço de locação e manutenção de serviços de impressão para a Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.320,00

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 à 18 de Agosto de 2021.

ASSINATURA: 13/07/2021.

Presidente Prudente, em 13 de Julho de 2021.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE

Sacs.-



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/07/2021	479.130,85
INCRA	20/07/2021	768,71
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	20/07/2021	143.722,72
ICMS	20/07/2021	1.736.137,80
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	20/07/2021	37.127,62
SME - FUNDEB	20/07/2021	1.495.518,37

Presidente Prudente, 20 de Julho de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças